

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 38

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 1º de março de 2013

Festas no Interior são temas de Termos de Ajustamento

Acordos prevêem medidas de segurança e organização de eventos nos municípios de Cumaru e Custódia

As grandes festividades que acontecem no Estado são objetos de preocupação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), o qual busca promover a organização e a segurança para a população de cada município. Sendo assim, o Cumarufest, que vai ser realizado em Cumaru (Agreste), nos dias 2 e 3 março, e os eventos festivos que vão acontecer em Custódia (Sertão), em comemoração ao padroeiro da cidade, São José, entre os dias 9 e 19 deste mês foram temas de Termos de Ajustamento de

Conduta (TAC).

O presidente da Associação Cultural e Carnavalesca Cumarufest, o secretário de Turismo, Cultura e Esporte e o tenente da Polícia Militar (PM) firmaram o TAC com o MPPE, representado pelo promotor de Justiça George Diógenes Pessoa, e assumiram uma série de obrigações para que a festividade ocorra de maneira organizada.

Entre as exigências está a de não permitir a comercialização, nas barracas montadas para o evento, de bebidas com vasilhames de vidros. Os produtos só po-

derão ser vendidos em copos plásticos descartáveis nas áreas de shows. O promotor também solicitou que sejam colocadas placas de advertência nos estabelecimentos sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade.

O presidente da associação terá ainda que solicitar inspeção, vistorias e alvarás ao Corpo de Bombeiros e ao

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Crea) e encaminhar os documentos ao MPPE até o dia 1º de março. Já a prefeitura ficou responsável por garantir que o Conselho Tutelar com o apoio da Polícia Militar adote as medidas necessárias para impedir a permanência de crianças desacompanhadas de um responsável no Cumarufest.

As medidas para manter a

segurança nos eventos que vão ser realizados em comemoração ao padroeiro de Custódia foram assumidas pelo prefeito, pelo secretário de Administração, pelo procurador municipal, pelo comandante do pelotão da PM e pela presidente do Conselho Tutelar.

O documento, assinado pela promotora de Justiça Liana Menezes Santos, informa que a prefeitura deve colocar, no mínimo, 15 banheiros públicos móveis com sinalização para a população e garantir a presença de uma ambulância e equipe qualificada para prestar os

primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal.

Ficou acordado ainda que a prefeitura terá que providenciar a limpeza urbana e a desinfecção dos cestos de lixo e que o Conselho Tutelar deverá atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão nos pontos de animação até o final dos eventos.

O descumprimento das exigências nos dois Termos de Ajustamento podem resultar em multa para os responsáveis, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

O não cumprimento dos TAC's pode acarretar em multa

MEIO AMBIENTE

Rede MAP lança Portal na próxima quinta-feira

Mais um passo será dado na próxima quinta-feira (7) em direção ao cuidado, proteção e preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, com o lançamento do Portal Rede Meio Ambiente Patrimônio (Rede MAP). O lançamento será na Prefeitura de Olinda (Palácio dos Governadores), às 10h, e contará com a presença da coordenadora de Cultura da Organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura (Unesco) no Brasil, Patricia Braz. O projeto Rede MAP é desenvolvido pela Microsoft Innovation Center Pernambuco, com o apoio do

Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

A ideia do portal é congrega as iniciativas ambientais do Estado de Pernambuco em um único local na web, permitindo que toda a população tenha acesso rápido, fácil e concentrado num único endereço. A Rede tem entre os seus objetivos a promoção, proteção e preservação de patrimônios culturais e naturais de forma integrada, por meio da interação entre instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, tendo como base a Convenção da Unesco para a Proteção do Patrimônio Mundial,

Cultural e Natural. Ao assinar a Convenção, cada país compromete-se em conservar não só os locais classificados como Patrimônio Mundial, situado dentro do seu próprio território, mas também em proteger o respectivo Patrimônio Nacional.

Assim, o portal da Rede MAP permitirá a todos a livre consulta a atos normativos e legislações nacionais e internacionais, dados, estudos, pesquisas, informações técnicas, pareceres, resoluções, recomendações, jurisprudências, compromissos de ajustamento de condutas, trabalhos científicos e congêneres pro-

duzidos pelas instituições integrantes da Rede MAP, nos temas relacionados aos patrimônios culturais e naturais.

Outros resultados esperados, a Rede almeja articular de forma ágil e eficaz as instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, de proteção e preservação de patrimônios culturais e naturais, visando oferecer fontes de conhecimento e ações efetivas de defesa contra atividades e ameaças de dilapidação, degradação e desaparecimento de bens de excepcional valor e interesse para a humanidade.

PROPAGANDA ENGANOSA

TAC prevê campanha para consumidores

Um Termo de Ajustamento de Condição (TAC) assinado pelas Lojas Renner S.A. e Renner Administradora de Cartões de Crédito se comprometendo com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) a não cobrar tarifa por emissão de boleto, seja via internet ou qualquer outra forma de cobrança, resultou em uma campanha publicitária sobre propaganda enganosa. A campanha será veiculada no Recife, a partir do dia 11 de março e deverá contar com outdoor, outbus, vídeos e banners na internet. A iniciativa é da promotora de Justiça Lilianna Fonseca.

Além de ganhar as ruas do Recife, a campanha também deverá ser reforçada pelo Cen-

tro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor (Caop Consumidor) nas redes sociais (Twitter e Facebook), durante a Semana do Consumidor (11 a 15 de março). Um vídeo com 30 segundos sobre o tema também deverá ser veiculado na internet. Além da criação e veiculação da campanha, as Lojas Renner ainda terá que depositar na conta do Fundo Estadual do Consumidor a multa no valor de R\$ 20 mil.

Caso as medidas previstas no acordo não sejam cumpridas, poderá ser cobrada multa diária de R\$ 50 mil, que deve ser revertida ao Fundo Estadual do Consumidor e a continuidade de uma Ação Civil Pública.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 378/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 339/2013, de 26.02.2013, publicada na DOE de 27.02.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.03.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	Promotoria de Justiça de Vertentes
03.03.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Aline Arroxelas Galvão de Lima	Aline Arroxelas Galvão de Lima
17.03.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de João Alfredo
31.03.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior (Substituto automático)	1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro

Leia-se:

**PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.03.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de Vertentes
03.03.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Aline Arroxelas Galvão de Lima	Promotoria de Justiça de Orobó
17.03.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	Promotoria de Justiça de Vertentes
31.03.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Allison de Jesus Cavalcanti	1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 379/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Palmares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 364/2013, de 27.02.2013, publicada na DOE de 28.02.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.03.2013	Quinta-feira	13h às 17h	Palmares	Eduardo Leal dos Santos

Leia-se:

**PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.03.2013	Quinta-feira	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 380/2013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência dos pedidos informações do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco quanto às providências adotadas pelos Promotores de Justiça em face das representações oferecidas nos autos dos processos oriundos do Tribunal de Contas recebidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça e o Centro de Apoio as Promotorias de Justiça do Público e Social;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e apoiar os Membros do Ministério Público de Pernambuco no cumprimento de sua missão constitucional e, assim, atender os anseios da sociedade na defesa do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO, o Ofício n.º 160/2013 de 25 de fevereiro de 2013 do Caop Patrimônio Público, protocolado pelo n.º 0008623-1/2013;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PRORROGAR o Grupo de Trabalho criado através da Portaria PGJ n.º 971/2011, publicado na DOE de 03/06/2011, e prorrogados pelas Portarias PGJ n.º 532,1429 e 1782/2012;

II- Designar os seguintes integrantes para compor o referido Grupo de Trabalho:

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR
MAGDA PINHEIRO LANDIM
MARCOS DOS SANTOS ASSUNÇÃO
RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER
ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR
SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO

II – atribuir aos integrantes do referido Grupo de Trabalho a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III – Esta Portaria entrará em vigor em 01/03/2013 produzirá efeitos por um período de 90 dias, devendo o CAOP - Patrimônio Público, ao final dos trabalhos, apresentar Relatório.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 381/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **BELIZE CÂMARA CORREIA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ n.º 1.629/2011, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 382/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **BELIZE CÂMARA CORREIA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 383/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**, Promotora de Justiça de Toritama, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ n.º 927/2012, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 384/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL**, 4ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS**
Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
JURÍDICOS**
Gerusa Torres de Lima

CORREGEDORA-GERAL
Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa

OUIDOR
Gilson Roberto de Melo Barbosa

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Jaques Cerqueira, Madalena França, Izabela Cavalcanti, Roberto Gomes de Barros

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Mayra Rodrigues, Samila Melo (Jornalismo), Rebeca Vitorino (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 385/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES**, 3ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, durante o mês de março do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 386/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**, Promotora de Justiça de Jataúba, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Bezerros, de 2ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.309/2012, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 387/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**, Promotora de Justiça de Jataúba, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 388/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA**, Promotora de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Bezerros, de 2ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 389/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 361/2.013, que designou o Bel. **STANLEY ARAÚJO CORREA**, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Canhotinho, no mês de março do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 390/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA**, 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, durante o mês de março do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 391/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **RICARDO LAPENDA FIGUEIROA**, 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar cumulativamente na 2ª Vara do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01.02.2013 até 01.03.2013, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao 01.02.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 392/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Adiar o início do gozo das férias de escala do Bel. **RICARDO LAPENDA FIGUEIROA**, 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, que estão programadas para o dia 01.03.2013, para que sejam iniciadas no dia 04.03.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 362/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **ITAPUAN VASCONCELOS SOBRAL FILHO**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Palmeirina, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Carolina de Moura Cordeiro Pontes, no mês de março do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de fevereiro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou os seguintes despachos:

27.02.2013

Expediente n.º: 130/13
Processo n.º: 0002020-4/2013
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 1045/12
Processo n.º: 0002542-4/2013
Requerente: **TJPE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao Dr. Antônio Fernandes Matos Júnior e ao Senhor Maurício Borges Leão.*

Expediente n.º: 438/13
Processo n.º: 0004086-0/2013
Requerente: **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação da Capital.*

Expediente n.º: 607/13
Processo n.º: 0004651-7/2013
Requerente: **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural da Capital.*

Expediente n.º: 620/13
Processo n.º: 0004652-8/2013
Requerente: **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Promotoria de Justiça de Itapissuma.*

Expediente n.º: 674/13
Processo n.º: 0005115-3/2013
Requerente: **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 735/13
Processo n.º: 0005830-7/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais da Capital.*

Expediente n.º: 737/13
Processo n.º: 0005832-0/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 771/13
Processo n.º: 0005889-3/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação em Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 164/13
Processo n.º: 0005944-4/2013
Requerente: **CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À ATMAD.*

Expediente n.º: 324/13
Processo n.º: 0006363-0/2013
Requerente: **VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Dra. Ana Jaqueline Barbosa Lopes.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0006418-1/2013
Requerente: **MARIA OTAMAR CABRAL RÉGO BARROS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.*

Expediente n.º: OF.Nº.106/2013
Processo n.º: 0006552-0/2013
Requerente: **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. À Assessoria Jurídica Ministerial para as providências cabíveis.*

Expediente n.º: 470/13
Processo n.º: 0006852-3/2013
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Oficie-se o recebimento. Após archive-se.*

Expediente n.º: 003/13
Processo n.º: 0007928-8/2013
Requerente: **PREFEITURA DE BELO JARDIM**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim.*

Expediente n.º: 1001/13
Processo n.º: 0007965-0/2013
Requerente: **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À 7ª Promotoria de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho.*

Expediente n.º: 044/13
Processo n.º: 0007970-5/2013
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 5ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista.*

Expediente n.º: 211/13
Processo n.º: 0007978-4/2013
Requerente: **FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À 2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata.*

Expediente n.º: 032/13
Processo n.º: 0008016-6/2013
Requerente: **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Às Promotorias de Justiça com atuação junto aos Juizados Especiais Criminais.*

Expediente n.º: 130/13
Processo n.º: 0007996-4/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ**
Assunto: Convite
Despacho: *Ciente. Archive-se.*

Expediente n.º: 020/12
Processo n.º: 0008089-7/2013
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Central de Inquéritos de Petrolina.*

Expediente n.º: 1046/13
Processo n.º: 0008147-2/2013
Requerente: **ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital com cópia à Promotoria de Justiça do Consumidor de Abreu e Lima.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0008160-6/2013
Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 1818/13
Processo n.º: 0008064-0/2013
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Promotoria de Justiça de Macaparana.*

Expediente n.º: 002/13
Processo n.º: 0008151-6/2013
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público da Capital.*

Expediente n.º: 038/13
Processo n.º: 0008178-6/2013
Requerente: **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 041/13
Processo n.º: 0008183-2/2013
Requerente: **SEGUNDA VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0008181-0/2013
Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 074/13
Processo n.º: 0008187-6/2013
Requerente: **ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor de Caruaru.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0008231-5/2013
Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 038/13
Processo n.º: 0008334-0/2013
Requerente: **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça Criminais da Capital com atuação nos Juizados Especiais Criminais.*

Expediente n.º: 016/13
Processo n.º: 0008335-1/2013
Requerente: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0008479-1/2013
Requerente: **MARIA JOSÉ BRITO DE FREITAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0008480-2/2013
Requerente: **UNIVERSO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata.*

Expediente n.º: 081/13
Processo n.º: 0008509-4/2013
Requerente: **AURINILTON LEO CARLOS SOBRINHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Archive-se.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0008517-3/2013
Requerente: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata.*

Expediente n.º: 027/13
Processo n.º: 0008518-4/2013
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Maraial.*

Expediente n.º: 015/13
Processo n.º: 0008666-8/2013
Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 22729/12
Processo n.º: 0056884-4/2012
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 561/13
Processo n.º: 0007654-4/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 2037/13
Processo n.º: 0007684-7/2013
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital.*

Expediente n.º: 035/13
Processo n.º: 0007686-0/2013
Requerente: **OUVIDORIA NACIONAL DA IGUALDADE RACIAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça Bezerras.*

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0004246-7/2013
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao Dr. Sérgio Gadelha Souto para conhecimento.*

Expediente n.º: 057/13
Processo n.º: 0007469-8/2013
Requerente: **CREA/PE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Archive-se.*

Expediente n.º: 002/13
Processo n.º: 0007640-8/2013
Requerente: **CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Itaquitinga.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0007875-0/2013
Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à 2ª Promotoria de Justiça de Carpina.*

Expediente n.º: 010/13
Processo n.º: 0007910-8/2013
Requerente: **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Archive-se.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0007868-2/2013
Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à 2ª Promotoria de Justiça de Carpina.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0006164-8/2013
Requerente: **WALDEMIR JOSÉ VASCONCELOS DE ARAÚJO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à 29ª Promotoria de Justiça Cível da Capital.*

Expediente n.º: 625/13
Processo n.º: 0007680-3/2013
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ultrapassado. Archive-se.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0007378-7/2013
 Requerente: **DEOCLECIANO OLIVEIRA LIMA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: À ATMA.

Expediente n.º: 015/13
 Processo n.º: 0007373-2/2013
 Requerente: **CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE TAQUARITINGA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte.

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0008292-3/2013
 Requerente: **PEREIRA, MUÑOZ E VASCONCELOS ADVOGADOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: À CGMP.

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0008293-4/2013
 Requerente: **PEREIRA, MUÑOZ E VASCONCELOS ADVOGADOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: À CGMP.

Expediente n.º: 047/13
 Processo n.º: 0007667-8/2013
 Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 001/13
 Processo n.º: 0005372-8/2013
 Requerente: **MILENA CONCEIÇÃO REZENDE M. SANTOS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Indefero o pedido.

Expediente n.º: 04/13
 Processo n.º: 005799-3/2013
 Requerente: **GLÁCIA HULSE DE FARIAS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 025/13
 Processo n.º: 0005485-4/2013
 Requerente: **JOÃO ALVES DE ARAÚJO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 51/13
 Processo n.º: 0007394-5/2013
 Requerente: **RAFAELA MELO DE CARVALHO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 08A/2013
 Processo n.º: 0007383-3/2013
 Requerente: **EDVALDO OLIVEIRA DA COSTA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 002/2013
 Processo n.º: 0007134-6/2013
 Requerente: **CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 16/2013
 Processo n.º: 0003795-6/2013
 Requerente: **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 01/2013
 Processo n.º: 0007628-5/2013
 Requerente: **MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: S/N/2013
 Processo n.º: 005126-5/2013
 Requerente: **NÚBIA MAURÍCIO BRAGA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 1ª/2012
 Processo n.º: 0005550-6/2013
 Requerente: **JOSÉ RAMON SIMONS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias. Quanto ao segundo pedido resta prejudicado face à publicação da Portaria POR-PGJ nº 1575/2012, no DOE de 26.09.2012.. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 036/2013
 Processo n.º: 003872-2/2013
 Requerente: **MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES E DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: S/N/2013
 Processo n.º: 005126-5/2013
 Requerente: **BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 012/2013
 Processo n.º: 0005012-8/2013
 Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 008/2013
 Processo n.º: 0001876-4/2013
 Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 28 de fevereiro de 2013.

SEVERINA LÚCIA DE ASSIS
 Promotora de Justiça
 Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. MARIA HELENA NUNES LYRA, exarou o seguinte despacho:

28.02.2013

Expediente n.º: 018/13
 Processo n.º: 0007990-7/2013
 Requerente: **OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: À CMGP para informar em 72 horas.

Expediente n.º: s/n/2013
 Processo n.º: 0006518-2/2013
 Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/2013
 Processo n.º: 0008321-5/2013
 Requerente: **FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 032/2012
 Processo n.º: 0007670-2/2013
 Requerente: **ELISA CADORE FOLETTO**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Prejudicado. Face à Publicação da POR-PGJ nº 358/2013.

Expediente n.º: 08/2013
 Processo n.º: 0008328-3/2013
 Requerente: **FRANCISCA MAURA FARIAS B. SANTOS**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Ao Coordenador da Circunscrição para se manifestar.

Expediente n.º: 062/2013
 Processo n.º: 0007988-5/2013
 Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Defiro o pedido para adiar o início do gozo das férias para o dia 11/03/2013 ficando o saldo remanescente a partir di dia 03/06/2013. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 28 de janeiro de 2013.

SEVERINA LÚCIA DE ASSIS
 Promotora de Justiça
 Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou o seguinte despacho:

Dia 25.02.2013

Expediente n.º: 067/13
 Processo n.º: 0004771-1/2013
 Requerente: **REJANE STRIEDER**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 005/13
 Processo n.º: 0004984-7/2013
 Requerente: **EMANUELE MARTINS PEREIRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Designo o Bel. Helder Limeira Florentino de Lima, para atuar na representação objeto do presente.

Expediente n.º: 010/13
 Processo n.º: 0005048-8/2013
 Requerente: **JOAO ELIAS DA SILVA FILHO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 022/13
 Processo n.º: 0005619-3/2013
 Requerente: **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 002/13
 Processo n.º: 0006123-3/2013
 Requerente: **CARLAN CARLO DA SILVA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0006616-1/2013
 Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 001/13
 Processo n.º: 0007317-0/2013
 Requerente: **WALDIR MENDONCA DA SILVA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0007882-7/2013
 Requerente: **FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Defiro o pedido. Providencie-se a Portaria.

Expediente n.º: 046/13
 Processo n.º: 0007975-1/2013
 Requerente: **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 002/13
 Processo n.º: 0006112-1/2013
 Requerente: **BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Designo a Exma. Sra. Dra. Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos, para atuar no processo nº214-50.2008.8.17.1460, em tramitação na comarca de Taquaritinga do Norte.

Procuradoria Geral de Justiça, 28 de fevereiro de 2013.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

RELATÓRIOS DE ATUAÇÕES – JANEIRO/2013

1) ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR

Tabela de Produtividade – 2013

EXPEDIENTES EXPEDIDOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Comunicações internas – CI's	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Ofícios ATMD	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Ofícios GPG ATMD	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
Total	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14
MANIFESTAÇÕES PROCESSUAIS													
Processos Administrativos Disciplinares (Membros)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Processos Administrativos Disciplinares (Magistrados)	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Processos Criminais (Membros e Magistrados)	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Processos do CNMP	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4

2) ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CÍVEL

ANDAMENTO DE PROCESSOS

Mês: JANEIRO/2013

JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	TOTAL	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo mês Seguinte	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	20	0	20	0	6	14	Férias de 07/01/2013 a 06/02/2013
Deluse Amaral Rolim Florentino	0	27	27	0	10	17	Designada para o exercício cumulativo da Diretoria da ESMPE através da POR-PGJ nº 166/2013, publicada no DOE de 24/01/2013.
Clóvis Ramos Sodré da Motta	0	0	0	0	0	0	Atuação exclusiva no Extrajudicial
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	26	26	0	21	5	
TOTAL	20	53	73	0	37	36	
ADMINISTRATIVOS	Saldo Anterior	Novos	TOTAL	Distribuídos ao Assessor	Devolvidos	Saldo mês Seguinte	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	0	0	0	0	0	0	
Deluse Amaral Rolim Florentino	0	0	0	0	0	0	
Clóvis Ramos Sodré da Motta	9	0	9	0	9	0	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	0	0	0	0	
Acervo Histórico	41	0	41	0	0	41	Processos atribuídos ao Assessor Clóvis Ramos Sodré da Motta.
TOTAL	50	6	56	0	9	47	

Atuação das Subprocuradoras

Subprocuradora-Geral em Assuntos Institucionais	Ciência de Decisão	Pareceres/Cotas	TOTAL	Observação
Maria Helena Nunes Lyra	17	35	52	
Subprocuradora-Geral em Assuntos Jurídicos	Procedimentos extrajudiciais	Outros	TOTAL	Observação
Gerusa Torres de Lima	7	2	9	07 Pedidos de Diligências e 02 Arquivamentos
Processo Judiciais com Decisão				
	Total	%		
Convergentes com o Parecer Ministerial	14	82		
Divergentes do Parecer Ministerial	1	6		
Sem atuação Ministerial (Decisões Terminativas)	2	12		

ANDAMENTO DE PROCESSOS

Mês: JANEIRO/2013

Atuação nas Sessões do TJPE	1º Grupo de Câmaras Cíveis	2º Grupo de Câmaras Cíveis	Grupo de Direito Público	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho				Férias de 07/01/2013 a 06/02/2014
Deluse Amaral Rolim Florentino	1	0	0	Assessor Técnico em Matéria Cível
Clóvis Ramos Sodré	0	0	0	Assessor Técnico em Matéria Cível – Atuação Exclusiva no extrajudicial
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	1	0	0	Assessor Técnico em Matéria Cível
Francisco Sales de Albuquerque	0	0	4	18º Procurador de Justiça Cível
Maria Helena Nunes Lyra	0	2	0	Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

3) ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
Assessoria Técnica em Matéria Criminal	
Relatório de Atuações - Janeiro de 2013	

1 – PROCESSOS JUDICIAIS – 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (*)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACORDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRARRAZÕES	TOTAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	4												4
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	19										3		19
PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO	19		2								2		19
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	14												14
TOTAL	56	0	2	0	0	0	13	1	1	0	5	0	73

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS EM 2012 – PROCESSOS JUDICIAIS

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)	PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO EM PARTE COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO
QUANTIDADE	2	0	0
%	100	0,00	0,00
CONVERGENTE	2	0	0
%	100,00	0,00	0,00

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE	
Favorável (*)	
Parcialmente favorável (*)	
Desfavorável (*)	2
Extintiva por outras causas	
Outras razões (Declínio de competência)	13
Extintiva por prescrição	
TOTAL	15

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TIPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS – 2012	
RECEBIDAS	0
NÃO RECEBIDAS	0

OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	0
2. Aditamento de Denúncia	0
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	1
4. Representação para Perda de Graduação	1

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho (Diligências)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	123	0	125	248
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	117	1	128	246
TOTAL	240	1	253	494

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS EM 2012 – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

ASSESSORES	PERÍODO
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.620/2012)
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)
PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO	a partir de 21/11/2012 (Portaria nº 1.852/2012)
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL	
RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO JANEIRO/2013	

JUDICIAL	SALDO 31/12/2012	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/01/2013
Judicial 2º grau	15	32	35	12
Artigo 28 do CPP	6	5	9	2
Conflito de Atribuição	1	1	1	1
Total	22	38	45	15
EXTRAJUDICIAL	SALDO 31/12/2012	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/01/2013
Representações de Imputação de Débito	0	1	1	0
Representações para Perda de Graduação	29	0	1	28
Representações da Vara do Trabalho	25	0	24	1
Representações de Tribunais de Contas	85	1	80	6
Representações Diversas	193	4	143	54
Total	332	6	249	89
TOTAL GERAL	354	44	294	104

OBSERVAÇÕES:

276 (duzentos e setenta e seis) ofícios ATMCri/PGJ expedidos;

15 (quinze) ofícios SPGJAJ/ATMCri expedidos.

MANIFESTAÇÃO (*) – Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro.

Recife, 31 de janeiro de 2013.

Gerusa Torres de Lima
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

Assessoria Técnica em Matéria Cível

Estatística Referente ao andamento dos Processos Judiciais – 2012

Assessores	Saldo Residual de 2011	Distribuição de processos em 2012	TOTAL	Devolução de processos em 2012	Saldo para 2013	Recursos	Entrada de Processos p/ Ciência do Acórdão/ Decisão	Saída de Processos p/ Ciência do Acórdão/Decisão	Saldo p/2013
*Ana Maria do Amaral Marinho	09	189	198	178	20	01	-	-	-
Clóvis Ramos Sodré da Motta	00	08	08	8	00	00	-	-	-
Deluse Rolim Amaral Florentino	00	180	180	180	00	05	-	-	-
Severina Lúcia de Assis	12	23	35	35	00	01	-	-	-
Maria Fabianna R. V. Estima	04	171	175	175	00	00	-	-	-
TOTAL	25	571	596	576	20	07	**309	**309	00

* Assessora, acumulou a 17ª Procuradoria de 03/12 à 09/12 e 3ª Procuradoria em 10/12.
 ** Procedimento de distribuição de Processos p/ciência acórdão/decisão é de total competência do Procurador Geral de Justiça.

Total de Atuação Ministerial (2012)	Processos Julgados (2012)	Processos Julgados de acordo c/parecer do MP.	Convergência
596	*112	84	75%

* Em relação ao total de processos julgados, é que só começamos a realizar a partir de setembro/2012.

Sessão no TJPE – 2012 – 1º Grupo de Câmara Cível e 2º Grupo de Câmara Cível

Ana Maria do Amaral Marinho	Clóvis Ramos Sodré da Motta	Deluse Amaral Rolim Florentino	Maria Fabianna R. V. Estima	Severina Lúcia de Assis	TOTAL
11	00	07	12	02	32

Estatística Referente ao andamento dos Processos Extra-Judiciais – 2012

Assessores	Saldo Residual de 2011	Recebidos em 2012	Distribuição em 2012	TOTAL	Devolução em 2012	Saldo p/2013
Ana Maria do Amaral Marinho	00	00	08	08	08	00
*Clóvis Ramos Sodré da Motta	00	00	00	00	00	00
Deluse Rolim Amaral Florentino	00	00	10	10	10	00
**Severina Lúcia de Assis	00	00	00	00	00	00
Maria Fabianna R. V. Estima	00	00	05	05	05	00
TOTAL	00	23	23	23	23	00

* Comunico que o referido Assessor foi designado para a Função em 02/10/2012 através da Port.PGJ nº 1.605/2012
 ** Assessora, foi designada para o Cargo da Função de Coordenadora de Gabinete em 05/04/2012 através da Port-PGJ nº 659/2012.

Acervo Histórico

Assessores	Saldo em 12/2012	Distribuição em 2012	Devolução em 2012	Saldo para 2013
Clóvis Ramos Sodré da Motta	00	09	00	09
TOTAL	50	09	00	41

Mapa Geral

Recebidos em 2012	Acervo Histórico	Total	Distribuídos em 2012	Saldo para 2013
23	50	73	32	41

Gerusa Torres de Lima
 Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos
 (Republicado por haver saído com incorreção no original)

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor AGUINALDO FENELON DE BARROS, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou os seguintes despachos:

Dia: 27/02/2013

Procedimento Administrativo nº. 0005724-0/2013
 Interessado: Carlos Augusto Guerra de Holanda, Promotor de Justiça.
 Assunto: Requer a concessão de abono de permanência.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e, com fulcro no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº. 56/2003, determino o pagamento retroativo a 1º de fevereiro de 2013, o abono de permanência requerido. Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal para cumprimento de presente Despacho. Após archive-se. Publique-se.

Recife, 28 de fevereiro de 2013.

Solon Silva Filho
 Promotor de Justiça e
 Assessor Técnico em Matéria Administrativa

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor AGUINALDO FENELON DE BARROS, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou o seguinte despacho:

Dia: 14/02/2013

Processo nº 0049939-7/2012
 Interessado: José Tavares, Procurador de Justiça aposentado
 Assunto: Solicita certidão

Acolho, por seus próprios fundamentos, o parecer da ATMA e DETERMINO que a isenção já concedida ao interessado, bem como às demais pessoas que se encontram na mesma situação, seja em caráter definitivo. Encaminhe-se cópia deste despacho e do parecer da ATMA ao interessado. Remetam-se os autos à CMGP para adoção das medidas de praxe e posterior arquivamento.

Recife, 28 de fevereiro de 2013.

Maria Ivana Botelho Vieira Da Silva
 Promotora de Justiça e
 Assessora Técnica em Matéria Administrativa

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor AGUINALDO FENELON DE BARROS, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou o seguinte despacho:

Dia: 19/02/2013:

Auto (Arquimedes) nº: 2013/1038604

Interessado: Aginaldo Fenelon de Barros, Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Criação de Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor.

Acolho o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, e pelos seus próprios fundamentos, determino a inclusão do Projeto de Lei de criação da Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor em pauta do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Recife, 28 de fevereiro de 2013.

Solon Silva Filho
 Promotor de Justiça e
 Assessor Técnico em Matéria Administrativa

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 012/2013-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado e ao Presidente da Associação dos Membros do Ministério Público - AMPPE a realização da 2ª Sessão Extraordinária no dia 04/03/2013, Segunda-Feira, às 14h30min., no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 04.03.13.

I – Comunicações da Presidência.

II – Julgamento de Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 28 de fevereiro de 2013.

Severina Lúcia de Assis
 Promotora de Justiça
 Secretária do CSMP

Corregedoria Geral do Ministério Público

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL

JANEIRO / 2013

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	51	162
Ofícios Circulares	2	0
Telegramas	0	0
Comunicações Internas	22	20
Despachos Diários	---	4379
Outros	282	658

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Relatórios de Plantão	156
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas à Resolução 36/CNMP	258
Comunicações de Afastamentos	102
Comunicações de Assunção/Reassunção	142
Comunicações Diversas	389

ASSESSORIA	Recebidos	Analizados
Relatórios de Atividades Funcionais	809	809
Diagnósticos das Promotorias	132	132
Relatórios do Júri	78	78
Promoções de Arquivamento	2	2
Promoções de Indeferimento	0	0
Pedidos de Residência fora da Comarca	2	1
Pedidos de Ressarcimento de Combustível	12	12
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	16	20
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	4	4

PROCESSOS	Abertos	Encerrados	Em andamento
Procedimentos Verificatórios	4	3	26
Processos Administrativos Disciplinares	2	2	9
Expedientes Administrativos	1	0	6

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	4	4
Correições	0	0

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Trabalho – Setoriais	2	2
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	2
Recomendações	0
Avisos	0
Editais de Correição	0
Relatório de Atividades Funcionais	0
Outras	2

Recife, 27 de fevereiro de 2013.

Luciana Marinho Martins Mota E Albuquerque
 Corregedora-Geral

Secretaria Geral

AVISO Nº 005/2013

A Secretaria Geral do Ministério Público, **avisa** aos Membros e Servidores do MP que, no dia 1º.03.2013, o **estacionamento localizado na Rua Ulhoa Cintra**, centro do Recife, terá seu expediente encerrado a partir das 15:00 horas, em virtude da reforma da **rampa** que dar acesso ao referido estacionamento.

Secretaria Geral do Ministério Público, 28 de fevereiro de 2013.

Valdir Francisco der Oliveira

Secretário Geral Adjunto do Ministério Público do Estado de Pernambuco

PORTARIA POR SGMP- 151/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 09/2013-CASPJC, da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, protocolado sob nº 6351-6/2013;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora **DESANTIS FARIAS**, Técnica Ministerial, matrícula nº 187.770-4, das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, das Promotorias de Justiça de Gravatá, símbolo FGMP-3;

II – Designar a servidora **TATIANA SIQUEIRA SERCUNDES ARAÚJO**, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.979-6, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, das Promotorias de Justiça de Gravatá, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III – Lotar a servidora **DESANTIS FARIAS**, Técnica Ministerial, matrícula nº 187.770-4, nas Promotorias de Justiça de Caruaru;

IV – Esta Portaria entrará em vigor no dia 04/03/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de fevereiro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 152/2013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 016/2013 da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 005437-1/2013;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **FELIPE DA FONSECA LINS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.773-9, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Empenho atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/02/2013, tendo em vista o gozo de férias do titular **ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 171.501-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/02/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de fevereiro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 153/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **JOSENILDO MELQUIADES DE LIMA**, Analista Ministerial Suplementar, matrícula nº 174.163-2, na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos ao Transporte da Região Metropolitana do Recife;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de fevereiro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2013 – CMGP.

A Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e conforme Instrução Normativa 005/2010 de 09 de Novembro de 2010, torna público ERRATA ao Edital de abertura do **IV PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)**, para preenchimento de 57 (cinquenta e sete) vagas mais cadastro de reserva destinadas a estudantes do ensino técnico e superior, tendo em vista a alteração dos itens 1.4 e 9.7.1 que passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES ANTERIORMENTE PUBLICADA

Onde lê:.

1.4 Estão conveniadas e atualmente integram o Programa de Estágio de Nível Universitário e técnico do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE) as seguintes Instituições de Ensino Superior e Técnico:

ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR
ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E CULTURA – AVEC
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA
ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA
FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE – FAFIRE
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA – FACHO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE IGARASSU - FACIG
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS – FAGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO – FCAP
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GARANHUNS
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE NAZARÉ DA MATA
FACULDADE DAMAS DA INSTITUIÇÃO CRISTÃ
FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE – FIR

FACULDADE GUARARAPES
FACULDADE JOAQUIM NABUCO – RECIFE
FACULDADE JOAQUIM NABUCO – PAULISTA
FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO – FACIPE
FACULDADE INTEGRADA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – FAINTVISA
FACULDADE MARISTA
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU
FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE
FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO – FIBAM
FACULDADE BOA VIAGEM S/A – FBV
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA – FUNESO
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA – SESST
UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UNBEC
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA – UNIVERSO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFPE
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AGAMENON MAGALHÃES – ETEPAM

NOVA RELAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INCLUIDAS

Leia-se:

1.4 Estão conveniadas e atualmente integram o Programa de Estágio de Nível Universitário e técnico do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE) as seguintes Instituições de Ensino Superior e Técnico:

ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR
ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E CULTURA – AVEC
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA
ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA
FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE – FAFIRE
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA – FACHO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE IGARASSU - FACIG
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS – FAGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO – FCAP
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS – ESUDA
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GARANHUNS
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE NAZARÉ DA MATA
FACULDADE DAMAS DA INSTITUIÇÃO CRISTÃ
FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE – FIR
FACULDADE GUARARAPES
FACULDADE JOAQUIM NABUCO – RECIFE
FACULDADE JOAQUIM NABUCO – PAULISTA
FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO – FACIPE
FACULDADE INTEGRADA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – FAINTVISA
FACULDADE MARISTA
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU
FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE
FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO – FIBAM
FACULDADE BOA VIAGEM S/A – FBV
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA – FUNESO
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA – SESST
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE CULTURA E ENSINO - SOPECE
UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UNBEC
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA – UNIVERSO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFPE
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AGAMENON MAGALHÃES – ETEPAM

Onde lê:

9.7.1 O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (anexo IV), deste Edital, assiná-lo, juntar os documentos necessários e enviar por SEDEX ou AR com o título – Seleção PENUM/MPPE 2013 – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, à SISMETA - Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50050-440 ou ainda entregá-lo em sua sede (em duas vias), horário comercial, o qual receberá uma via protocolada. O requerimento juntamente com os documentos deverão ser entregues ou enviados até o quarto dia útil, contados a partir do dia 22 de fevereiro de 2013, apenas para os candidatos que tenham como Instituições de Ensino onde estudam as faculdades: ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO, FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE IGARASSU – FACIG, FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO, inseridas no item 1.4 do Edital a partir desta errata.

NOVO TEXTO ALTERADO

Leia-se:

9.7.1 O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (anexo IV), deste Edital, assiná-lo, juntar os documentos necessários e enviar por SEDEX ou AR com o título – Seleção PENUM/MPPE 2013 – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, à SISMETA - Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50050-440 ou ainda entregá-lo em sua sede (em duas vias), horário comercial, o qual receberá uma via protocolada. O requerimento juntamente com os documentos deverão ser entregues ou enviados até o quarto dia útil, contados a partir do dia 01 de Março de 2013, apenas para os candidatos que tenham como Instituições de Ensino onde estudam: FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS – ESUDA e SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE CULTURA E ENSINO - SOPECE, inseridas no item 1.4 do Edital a partir desta errata.

Recife, 01 de março 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 26 e 27/02/2013

Expediente: 19/2013
Processo: nº 0008192-2/2013
Requerente: Promotoria de Justiça de Petrolina
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Of. 068/2013
Processo: nº 0006426-2/2013
Requerente: Dra. Marinalva Severina de Almeida
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. para pronunciamento.

Expediente: CI 035/2013
Processo: nº 0008686-1/2013
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMAPA. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n/2013
Processo: nº 0007657-7/2013
Requerente: Dra. Carolina de Moura Pontes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. para pronunciamento.

Expediente: Of. 018/2013
Processo: nº 007371-0/2013
Requerente: Dra. Paula Catherine de Lira Azil Ismail
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para pronunciamento.

Expediente: Of. 023/2013
Processo: nº 0008096-5/2013
Requerente: Dr. João Elias da Silva Filho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 008/2013
 Processo: nº 0003765-3/2013
 Requerente: Dr. Alen de Souza Pessoa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente Ofício 500/13
 Processo: nº 0007850-2/2013
 Requerente: Dra. Sílvia Amélia de Melo Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para colhimento da assinatura.

Expediente: Ofício 110/2013
 Processo: nº 0007294-4/2013
 Requerente: Dr. Charles Hamilton Santos Lima
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMATI para pronunciamento.

Expediente: CI 05/2013
 Processo: nº 0007961-5/2013
 Requerente: Comissão de Permanente de Prevenção de Acidentes do Trabalho
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ciente. Arquite-se.

Expediente: Requerimento s/n/2013
 Processo: nº 0007708-4/2013
 Requerente: Benjamin da Silva Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM para pronunciamento

Expediente: Ofício Circular nº 24/2013
 Processo: nº 0006519-3/2013
 Requerente: Tribunal de Contas
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Solicito indicar um servidor.

Expediente: CI nº 04/2013
 Processo: nº 0003638-2/2013
 Requerente: Dra. Rosane Moreira Cavalcanti
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP para incluir em planilha específica para atendimento oportuno.

Expediente: Of. 26/2013
 Processo: nº 0007170-6/2013
 Requerente: Tribunal de Contas
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CPL/SRP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 009/2013
 Processo: nº 0006398-8/2013
 Requerente: Dr. Rivaldo Guedes de França
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração..

Expediente: CI 121/2012
 Processo: nº 0031891-4/2012
 Requerente: Assessoria Ministerial de Segurança Institucional
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 010/2013
 Processo: nº 0008340-6/2013
 Requerente: Departamento Ministerial de Patrimônio e Material
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 088/2013-
 Processo: nº 0008441-8/2013
 Requerente: DMTR
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: Req. s/n/2013
 Processo: nº 0001504-1/2013
 Requerente: Djenane Barros Mendonça Batista
 Assunto: Requerimento
 Despacho: DEFIRO o pedido de Promoção por Elevação de Nível Profissional da servidora DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA, ocupante do cargo de Analista Ministerial - Área Jurídica, para a Classe "B", em virtude da conclusão do Curso de especialização em Saúde Mental, Alcool e Drogas: Práticas e Saberes realizada pela Universidade Católica de Pernambuco, com base no Parecer nº 030/2013, da AJM, datado de 15/02/2013. À CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 08/2013
 Processo: nº 0006784-7/2013
 Requerente: Dra. Sônia Mara Rocha Carneiro
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 019/2013
 Processo: nº 0007493-5/2013
 Requerente: CMGP
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 032/2013
 Processo: nº 0007591-4/2013
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Indicação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req/2013
 Processo: nº 0005415-6/2013
 Requerente: Maurivane Gomes da Silva
 Assunto: Requerimento
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 027/2013
 Processo: nº 0004243-4/2013
 Requerente: Departamento Ministerial de Apoio Administrativo
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 032/2013
 Processo: nº 0005689-1/2013
 Requerente: Departamento Ministerial de Apoio Administrativo
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 6/2013
 Processo: nº 0008541-0/2013
 Requerente: Dr. André Múcio Rabelo de Vasconcelos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMAPA. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 0025/2013
 Processo: nº 0008427-3/2013
 Requerente: Dr. Francisco Ortêncio de Carvalho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Of. 18/2013
 Processo: nº 0008453-2/2013
 Requerente: Dra. Maria Aparecida Alcântara Siebra
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMPAM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 015/2013
 Processo: nº 0003687-6/2013
 Requerente: Corregedoria
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 007/2013
 Processo: nº 0003860-8/2013
 Requerente: Dra. Maria Amélia Gadelha Schuler
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 07/2013
 Processo: nº 0006414-6/2013
 Requerente: Dra. Ana Maria do Amaral Marinho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Req/2013
 Processo: nº 0005420-2/2013
 Requerente: Maurivane Gomes da Silva
 Assunto: Requerimento
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público, 28 de fevereiro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
 Secretário Geral do Ministério Público

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Inciso V do Art. 4º e Art. 11 do Decreto nº 34.134/2009, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ nº 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e a Resolução RES-PGJ nº 009/2007, de 17.09.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.09.2007, acolho o julgamento da Pregoeira no PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013 para contratação de serviço, de produção de vídeo documentário intitulado "enfrentamento ao racismo institucional - gt racismo 10 anos de atuação" para Procuradoria Geral de Justiça, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital; HOMOLOGO o referido certame à Empresa:

- MAGA VÍDEO LTDA.

– Item:

Produção de vídeo documentário para produção de vídeo intitulado "ENFRENTAMENTO AO RACISMO INSTITUCIONAL - GT RACISMO 10 ANOS DE ATUAÇÃO:

Valor total: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Recife, 28 de de .

Carlos Augusto Guerra De Holanda
 Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 001/2013 - 25º PDJCC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

Considerando que, em conformidade com o artigo 22 da citada Resolução, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou **sua conversão em Inquérito Civil**;

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando denúncia de Infração à Resolução nº 04/2006 -CMED por parte da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Converter o presente **Procedimento de Preparatório nº 013/12 em Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências: Autue-se o Inquérito Civil em tela, **mantendo-se a numeração concedida ao Procedimento Preparatório**, procedendo-se o registro no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se o Técnico Ministerial Maria Alcione Silva de Holanda para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

Recife, 27 de fevereiro de 2013.

Lucila Varejão Dias Martins
 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA

PORTARIA 003/2013

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da **Promotoria de Justiça de Primavera (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/2008 do CSMP-PE, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 07/2011, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar **a ocorrência de irregularidades na venda de gás em Primavera-PE** .

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Primavera.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 07/2011** em **INQUÉRITO CIVIL 003/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;
2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Cidadania, e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial;
3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
4. Oficie-se a ANP para encaminhar cópia das notícias de venda irregular para a adoção das medidas administrativas cabíveis bem como, no prazo de 10 (dez) dias, informe quais os pontos de vendas de gás tem autorização nesta cidade para efetuar comércio do mesmo, solicitando, desde já, o comparecimento *in loco* a ser agendado com este promotor para ação conjunta com o intuito de verificar irregularidades existentes.
5. Notifiquem-se os revendedores listados em fls. 20/21 para comparecerem a esta Promotoria de justiça em dia a ser agendado.
6. Expeça-se a Recomendação n. 01/2013.

Primavera (PE), 18 de fevereiro de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante infra-assinado, em exercício cumulativo nesta Promotoria de Justiça de Primavera, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 127, *caput*, 129, II da Constituição Federal, art. 26, I e IV da Lei 8.625/93, art. 201, VII, e § 5º, alínea “c” da Lei Federal nº 8069/90, e art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e ainda;

CONSIDERANDO as notícias que chegam a esta Promotoria de Justiça sobre a venda irregular de gás GLP (gás de cozinha) neste município;

CONSIDERANDO que o comércio indevido de botijões de gás GLP (gás de cozinha) deve ser coibido, aplicando-se ao infrator as penalidades administrativas e penais necessárias e cabíveis;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Código de Defesa do Consumidor prescreve, entre os direitos básicos do consumidor, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, e que o art. 102, do mesmo diploma legal (Lei nº 8.078 de 11/09/1990), legitima o Ministério Público a propor ação visando compelir o Poder Público competente a proibir a venda de produto cujo uso ou consumo se releve à saúde pública e à incolumidade pessoal;

CONSIDERANDO que, além das providências no âmbito cível e administrativo, o comércio irregular de gás GLP (gás de cozinha) dá ensejo à caracterização dos delitos previstos:

O art. 1º da Lei nº 8.176/91 preleciona, que constitui crime contra a ordem econômica revender derivado de petróleo, em desacordo com as normas estabelecidas na forma da Lei Portaria 297/2003 e Resolução 05/2008;

O art. 4º da Lei nº 8.137/90, define os crimes contra a ordem econômica relativos à caracterização, quanto ao preço de venda do botijão levado diretamente ao consumidor, cujas penas variam de 2 a 5 anos de reclusão ou multa;

CONSIDERANDO ainda, que de acordo com a legislação pertinente à matéria, os revendedores de GLP só podem comercializar tais produtos atendidos os seguintes requisitos:

ALVARÁ DA PREFEITURA, com autorização específica para venda de GLP (gás de cozinha);

CREENCIAMENTO autorizados pela ANP, conforme Portaria nº 297/2003, expedida pelo Ministério da Infra-estrutura e Resolução 5º, de 26/08/2008, com base nas norma NBR 15.514/2007, da ABNT, a qual estabelece que somente os estabelecimentos próprios e os autorizados pela ANP;

Cumprimento, pelo revendedor, referentes às condições do local para verificação das obrigações previstas na portaria aludida, a vistoria do local poderá ser requerida à Prefeitura Municipal, ao Corpo de Bombeiros, ao IPEM/PE à ANP. Além disso, deverá o revendedor informar ao consumidor, através de quadro informativo e local visível, a sua razão social, a bandeira da distribuidora, o nome, endereço e telefone do órgão encarregado da fiscalização, sendo obrigado, ainda, a possuir uma balança que permita ao consumidor que estiver adquirindo o botijão conferir o peso dos recipientes cheios.

RESOLVE RECOMENDAR:

Ao Poder Executivo Municipal que exerça o seu poder de polícia no sentido de proibir o comércio irregular de GÁS/GLP (gás de cozinha), aplicando aos infratores as penalidades administrativas cabíveis (como multa, interdição do estabelecimento, etc.).

À Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros e à Polícia Civil, que apurem se os estabelecimentos comerciais desse município (bares, postos de gasolina, supermercados, etc.) estão cumprindo as exigências acima mencionadas para a revenda do Gás GLP, procedendo-se à adoção das providências cabíveis;

DETERMINA:

Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito do Município deste município, encaminhando-lhe cópia desta Recomendação para conhecimento e divulgação no âmbito Administrativo Municipal e para que proceda às necessárias providências dentro de sua esfera de atribuições, informando acerca do acatamento da presente Recomendação no prazo de 10 (dez) dias;

Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores deste Município, encaminhando-lhe cópia desta Recomendação para conhecimento e divulgação no âmbito Legislativo Municipal;

Oficie-se ao Sr. Comandante da Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco, com sede em Recife/PE, bem como a ANP, enviando-lhes cópia da presente Recomendação para que procedam às necessárias providências dentro de sua esfera de atribuições, com informação das mesmas no prazo de 10 (dez) dias;

Oficie-se ao Delegado de Polícia Civil desta cidade, encaminhando-lhe cópia desta Recomendação e do procedimento em trâmite nesta Promotoria para que proceda às necessárias providências dentro de sua esfera de atribuições, informando acerca do acatamento da presente Recomendação no prazo de 10 (dez) dias;

Oficie-se ao Exmo. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, encaminhando-lhes cópia da presente Recomendação para conhecimento; Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio magnético, para providenciar a divulgação no Diário Oficial do Estado, em espaço próprio;

Remetam-se, ainda, cópias desta Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor, bem como a Exma. Dra. Corregedora-Geral do Ministério Público, bem como proceda-se o registro eletronicamente no Sistema ARQUIMEDES.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se.

Primavera, 18 de fevereiro de 2013.

Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DE DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 2402151.
Número do Auto: 2013/999115

PORTARIA - IC Nº 006/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos humanos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que foi encaminhado pelo CAOP da Infância e da Juventude documentação oriunda da DEED - Diretoria de Estatísticas Educacionais -, vinculada ao Ministério da Educação em que consta o número de Escolas localizadas na zona rural do município de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO que no referido documento consta o número de alunos matriculados na zona rural de Jaboatão e o número de alunos que se utilizam do transporte escolar na zona rural, sendo certo que o número de alunos matriculados supera o número de alunos que se utilizam do transporte;

CONSIDERANDO que é necessário averiguar se o direito ao transporte escolar está sendo garantido aos estudantes da zona rural;

CONSIDERANDO que tais irregularidades, uma vez confirmadas, comprometem a qualidade do ensino prestado e precisam ser apuradas e solucionadas o mais rapidamente possível;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, dentre eles o direito humano à educação devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Requisite-se informações à Secretária de Desenvolvimento Social do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do número de Escolas localizadas na zona rural do município, do número de alunos lá matriculados e do número de estudantes que se utilizam do transporte escolar na localidade.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 28 de fevereiro de 2013.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

Número do documento: 2399300.
Número do Auto: 2012/672033.

PORTARIA - IC Nº 005/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos humanos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 035/2012 instaurado para apurar a situação de vulnerabilidade do usuário RICARDO SANTOS FARIAS;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Encaminhe-se a certidão e a ata da última audiência ao CAPS, solicitando informações no prazo de 10 (dez) dias.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 27 de fevereiro de 2013.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GAMELEIRA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 002/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante, em exercício na Promotoria de Justiça de Gameleira-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, neste ato, representado pela Prefeita, Sra. **YEDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, a teor do disposto no art. 5º, § 6º da lei n.º 7.347/85 e dos Princípio que regem a Constituição da República e demais atos legais que orientam e disciplinam as atividades públicas, incluindo os serviços essenciais e o zelo pelo patrimônio Público e

CONSIDERANDO o *atraso no pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais referente ao mês de dezembro de 2012, bem como 13º salário e considerando a audiência pública realizada no dia 24.01.2013, com o objetivo de a Exma. Sra. Prefeita juntamente com a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira chegarem a um acordo quanto ao pagamento dos valores em atraso;*

CONSIDERANDO, ainda, que o vencimento básico dos servidores públicos municipais é inferior ao salário mínimo vigente no País, o que contraria o art. 7º, VII, da Constituição Federal, não podendo ser consideradas para fins de atendimento da garantia constitucional eventuais vantagens pecuniárias adquiridas pelo servidor;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - O objeto do presente termo de ajustamento é o pagamento do salário referente ao mês de dezembro de 2012 e 13º salário, vez que alguns servidores deixaram de perceber tais remunerações e o reajuste do vencimento básico dos servidores municipais, de forma a atender a garantia constitucional prevista no art. 7º, VII, da CF/88;

CLÁUSULA 2ª – O pagamento da remuneração do mês de dezembro de 2012 dos Conselheiros Tutelares deste município está incluído neste acordo.

CLÁUSULA 3ª- O Compromissário assume o compromisso de honrar com o pagamento do mês de dezembro de 2012, inclusive 13º terceiro salário, da seguinte forma:os valores serão pagos em 24 parcelas, de forma sucessiva, iniciando-se em março de 2013.

CLÁUSULA 4ª – o **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, neste mês de fevereiro de 2013, projeto de lei adequando os vencimentos básicos da Administração direta e indireta ao valor do salário mínimo vigente no País, com efeitos retroativos para este mês;

CLÁUSULA 5ª- Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada ao Compromissário, após a devida comprovação do inadimplemento, **multa diária de 5 (cinco) salários mínimos**, até o efetivo restabelecimento do cumprimento do termo de ajustamento ora acordado, servindo o presente acordo como título executivo extrajudicial;

Parágrafo único. O valor resultante da multa por inadimplemento será integralmente revertido em favor do fundo municipal da criança e adolescente.

CLÁUSULA 6ª - O presente termo de ajustamento de conduta entra em vigor na data de sua assinatura;

CLÁUSULA 7ª - O Ministério Público fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLAUSÚLA 8ª - Fica estabelecido o foro da Comarca de Gameleira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA 9ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – Caberá ao Ministério Público de Pernambuco, por meio da Promotoria desta Comarca, fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85, conferindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Gameleira, 26 de fevereiro de 2013.

Rafaela Melo de Carvalho Vaz
Promotora de Justiça

Yeda Augusta Santos de Oliveira
Prefeita de Gameleira

Testemunhas:

Laércio Tomás Martins
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira

Dr. Pedro Paulo Cabral de Lira Sobrinho
advogadodo Sindicato

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI

**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2013
PP 01/2013**

**Nº Auto: 2013/1000541
Nº Documento: 2405002**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Representante em exercício nessa Promotoria de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição; artigo 26, parágrafo único, inciso I e 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da lei de n 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e ainda:

CONSIDERANDO que de acordo com a Carta Magna, que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II);

CONSIDERANDO que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, moralidade, **impressoalidade**, publicidade e eficiência, nos termos do Art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 39, § 3º, da Constituição Federal confere vários direitos aos servidores públicos, titulares de cargos, dentre os previstos no art. 7º da Constituição para os trabalhadores em geral;

CONSIDERANDO que a função precípua do Chefe do Poder Executivo é a gestão da coisa pública, com fiel observância dos princípios constitucionais que regem a administração pública;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade impede que o ato administrativo seja praticado visando a interesses do agente ou de terceiros e deve ater-se sempre à vontade da lei, que é um comando abstrato e geral;

CONSIDERANDO que o Ministério Público recebeu representação de diversos servidores noticiando que foram transferidos de seus órgãos de origem sem a observância de quaisquer critérios;

CONSIDERANDO, também, o recebimento da representação da Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde, noticiando a redução da gratificação de insalubridade, adicionais noturnos, difícil acesso sem que tenha cessado o risco, com fundamento na edição de um decreto municipal, eivado de nulidades;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em **ato de improbidade administrativa** que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no Art. 11 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

CONSIDERANDO que o art. 12, da mencionada lei prevê sanções de suspensão dos direitos políticos e pagamento de multa civil;

RECOMENDA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAJI E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

1. Que SE ABSTENHA de transferir servidores públicos sem a observância de critérios objetivos; de suspender salário de servidores que se encontram de férias; de reduzir adicionais insalubridades sem que tenha cessado o risco ou o exercício da função;

2. Que ANULE os atos de transferências que não tenham obedecido a critérios objetivos, retornando os servidores aos seus locais de trabalho;

3. Que SUSPENDA imediatamente a redução dos adicionais de insalubridade e periculosidade sem que tenha cessado o risco, retornando aos patamares anteriores;

4. Que ENCAMINHE, no prazo de 10 (dez) dias,
a) **a relação de servidores transferidos**, a partir de 01 de janeiro de 2013, os critérios utilizados e os motivos,

b) **a relação dos servidores que tiveram dias descontados** mesmo estando de férias;

c) **a relação dos servidores que tiveram reduzidas as gratificações de exercício** e os motivos;

d) informe as providências adotadas;

Finalmente, advirto que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive, com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

Autue-se, registre, publique-se, cumpra-se.

Amaraji, 25 de fevereiro de 2013.

Juliete Maria Batista Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra firmado, em exercício cumulativo nesta Comarca, no uso de suas atribuições legais, especialmente, no desempenho das funções da Curadoria da Infância e Juventude e da Curadoria do Patrimônio Público, arribado nas disposições contidas nos arts. 127 *usque* 129, inc. III, e 182 da Constituição Federal; art. 67, §2º, inc. II, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, inc. I, e seu *parágrafo único*, inc. IV, da Lei nº 8.625/93; art. 5º, inc. I, e seu *parágrafo único*, inc. IV, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar do Estado de Pernambuco nº 12/94); e art. 43, incs. I e II, da Resolução CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a informação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaparana sobre o adiamento do processo eleitoral do Conselho Tutelar deste município (Ofício nº 44, de 22/02/2012), cujo o ato final – Eleição – tinha sua realização prevista para o dia 24/02/2013, diante da obrigatoriedade de cumprimento da decisão liminar proferida pelo culto e digno Juiz de Direito desta Comarca, nos autos do Mandado de Segurança de nº 0000097-24.2013.8.17.0930;

CONSIDERANDO a informação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaparana (Ofício nº 46/2013 e Ofício nº 48/2013, ambos de 27/02/2013) de que o último Conselho Tutelar deste município foi eleito no dia 18/10/2009, com posse no dia 06/11/2009, havendo, por conseguinte, tal mandato se expirado no dia 06/11/2012;

CONSIDERANDO as inúmeras informações de que, mesmo após o término do supracitado mandato do Conselho Tutelar, as mesmas pessoas empossadas para o mandato mencionado acima, permaneceram se intitulando "Conselheiros Tutelares de Macaparana-PE", agindo como tal e percebendo remunerações dos cofres públicos do município, em afronta a princípios da administração pública e sob consumação de atos de improbidade administrativa, além do delito tipificado como USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA (art. 328, parágrafo único, do CP);

CONSIDERANDO que tais situações se traduzem na atual inexistência fática de Conselho Tutelar desta cidade;

CONSIDERANDO que a nossa Carta Magna, no art. 129, inciso II, atribui ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a Carta Magna prevê no seu art. 227, ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a imprescritibilidade da atuação do Conselho Tutelar, como órgão **permanente** e autônomo, não jurisdicional, para o zelo pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente consignados no ECA, notadamente em face de suas inúmeras atribuições (art. 131, da CR/88 e art. 136 do ECA);

CONSIDERANDO a relevância e o interesse público na atuação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações de atendimento da infância e juventude (art. 88, inc. II, do ECA), inclusive com atribuição de organizar e realizar a eleição do Conselho Tutelar deste município (art. 24 da Lei Municipal de Macaparana/PE nº 816/2004, de 17/12/2004);

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaparana/PE para fiscalizar as ações governamentais e não-governamentais, relativas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos consignados no ECA (art. 5º, inc. II, da Lei Municipal de Macaparana/PE nº 816/2004, de 17/12/2004), restando implícita a competência de fiscalizar a regularidade, a legalidade e a eficiência das atividades inclusive do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a inexistência de Conselho Tutelar neste município de Macaparana/PE e as previsões dos arts. 261 e 262 do ECA, que não deixa margens de dúvidas quanto à competência da autoridade judiciária para o exercício de todas as atribuições do respectivo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente imposta ao *Parquet* de guardião do Patrimônio Público, cabendo ao mesmo assegurar a obediência, no âmbito da Administração Pública, aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, preconizados no art. 37, da CR/88;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de existência de sistema de controle interno em todos as esferas da gestão pública, cuja operação deve ser exercida pela própria Administração Pública, caracterizando-se como dever de autotutela que exige a análise da legalidade, conveniência e oportunidade dos atos por ela praticados;

CONSIDERANDO que, nesse prisma, *a prima facie*, a Defesa Administrativa e Judicial do Patrimônio Público de cada ente federado é de incumbência de seu respectivo gestor, no presente caso concreto, do prefeito deste município de Macaparana-PE (art. 12 do CPC);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, da Lei de Combate à Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhes são afetos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 10, incisos XI da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), constitui ato de improbidade administrativa aquele que causar lesão ao erário, através de ação ou omissão, dolosa ou culposa, que ensejar **perda patrimonial**, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º da mencionada Lei, notadamente a liberação de verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes;

RESOLVE

RECOMENDAR:

1) ao Prefeito Municipal de Macaparana-PE que se abstenha, imediatamente, de repassar recursos de origem público, a exemplo de salário, indenização, ajuda de custo etc., a qualquer pessoa que, sob o título de conselheiro tutelar deste município, tenha seu mandato findo no dia 18/10/2012 ou em qualquer outra data.

2) ao Prefeito Municipal de Macaparana-PE que, diante da irrefutável irregularidade no repasse de recursos, seja a título de salários, gratificações ou indenizações, para tais "Conselheiros Tutelares", mesmo após o término de seus respectivos mandatos, adote todas as providências administrativas e judiciais necessárias à urgente recuperação dos referidos recursos públicos, dispendidos a partir do dia 06/11/2012 para tais finalidades.

3) ao Prefeito Municipal de Macaparana-PE que desencadeie as necessárias providências para o atendimento do item anterior desta Recomendação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da entrada em vigor desta, mantendo esta Promotoria de Justiça ciente da efetivação de cada medida.

4) à Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaparana-PE que adote todas as providências necessárias ao esclarecimento da comunidade quanto à atual desativação do Conselho Tutelar e a competência da autoridade judiciária local para o exercício das atribuições do respectivo Conselho Tutelar, como também sobre as medidas adotadas para reinstalação do referido Conselho Tutelar.

5) à Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaparana-PE que, imediatamente após a superação da r. Medida Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança de nº 0000097-24.2013.8.17.0930, providencie a eleição e a urgente posse do Conselho Tutelar desta cidade.

6) ao Prefeito Municipal e à Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, ambos de Macaparana-PE, que desencadeiem as cabíveis análises e providências para o enfrentamento judicial da r. Medida Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança de nº 0000097-24.2013.8.17.0930.

7) ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca de Macaparana-PE, para viabilizar a organização da estrutura funcional de atendimento aos arts. 261 e 262 do ECA.

REQUISITAR:

I. ao Ilmo. Sr. Bel. Delegado de Polícia Civil de Macaparana-PE, a instauração do competente Inquérito Policial com o objetivo de apurar os comportamentos que, em sendo confirmados, se traduzem na consumação dos delitos tipificados como Crime de Responsabilidade (art. 1º, inc. II, do Decreto-Lei nº 201/67) e Usurpação de Função Pública (art. 328, parágrafo único, do CP).

II. ao Ilmo. Sr. Bel. Delegado de Polícia Civil de Macaparana-PE, a prisão e autuação em flagrante delito ou formalização de Termo Circunstanciado de Ocorrência em desfavor de qualquer pessoa que, se intitulando de "Conselheiro Tutelar de Macaparana-PE" esteja a cometer o crime de Usurpação de Função Pública, a exemplo das pessoas que tiveram seus mandatos findo em 06/11/2012.

Esta Recomendação entrará em vigor na data de ciência de seu teor, pelo recebimento de via por cada interessado identificado acima, e pela publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. Registre-se e Publique-se.

Ao Ilmo. Sr. Secretário ad hoc da Promotoria de Justiça:

Entregue, formalmente, uma via desta Recomendação ao Excelentíssimo Prefeito, Sr. Paulo Barbosa da Silva; ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Severino Rodrigues de Sousa; à Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente desta cidade, a Sra. Maria José do Rego Nascimento; e ao Ilmo. Sr. Bel. Delegado de Polícia Civil, o Sr. Herbert William Arantes Martins.

Encaminhe, mediante ofício, cópia da presente Recomendação à Câmara Municipal de Vereadores de Macaparana-PE.; ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Ministério Público Estadual; à Exma. Sra. Dra. Corregedora Geral do Ministério Público; à Coordenadoria do CAOP do Patrimônio Público (PGJ/PE); à Coordenadoria do CAOP da Infância e Juventude (PGJ/PE); e ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, solicitando ao último, inclusive, seja determinada a publicação da presente no DOE/PE.

Oficie-se a todos os órgãos de imprensa local, dando-lhes ciência da presente **RECOMENDAÇÃO**, mediante o envio de cópia, e solicitando-lhes a veiculação do teor deste documento através dos meios que lhes são disponíveis.

CUMPRASE.

Macaparana-PE, 27 de fevereiro de 2013.

João Elias Da Silva Filho
- Promotor de Justiça -
(em Exercício Cumulativo)

RECOMENDAÇÃO Nº 001-2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante, Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Carlos Henrique Tavares Almeida, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 – RECOMENDA, por meio desta, ao Exmo. Sr. Prefeito de Moreilândia/PE, Sr. Jesus Felisardo de Sá e aos Secretários Municipais, o que se segue.

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, ainda, de acordo com a Carta Magna, que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II);

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os princípios da finalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO que a função precípua do Chefe do Poder Executivo é a gestão da coisa pública, com observância ao princípio da impessoalidade;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade impede, portanto, que o ato administrativo seja praticado visando a interesses do agente ou de terceiros e deve ater-se sempre à vontade da lei, que é um comando abstrato e geral;

CONSIDERANDO as inúmeras denúncias recebidas nesta Promotoria de Justiça sobre ocorrência de perseguição política no âmbito da Administração municipal;

CONSIDERANDO que algumas dessas denúncias relatam que servidores efetivos estão sendo transferidos de função, sem a menor razoabilidade, para que percam suas gratificações;

CONSIDERANDO que alguns atos de perseguição e preterição praticados pela municipalidade podem configurar "assédio moral" e, em consequência, ensejar pagamento de indenizações por dano moral;

CONSIDERANDO que o pagamento de eventuais indenizações poderá causar gravame aos cofres públicos municipais;

CONSIDERANDO que atos de perseguição política poderão ensejar, também, ação por ato de improbidade administrativa, nos moldes da lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o art. 12, da mencionada lei prevê sanções de suspensão dos direitos políticos e pagamento de multa civil;

NOTIFICA E RECOMENDA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

Que se abstenham de tomar medidas que configurem atos de perseguição política no âmbito da Administração municipal.

De igual forma, que fundamentem de modo plausível todas as transferências de servidores realizadas desde o início da gestão e as que porventura venham a se realizar.

Para ciência e cumprimento da presente Recomendação, oficie-se, enviando cópia:

a) ao Exmo. Sr. Prefeito de Moreilândia/PE, solicitando seja afixada cópia desta Recomendação em local visível, na sede da Prefeitura Municipal e dada ciência aos Secretários Municipais de Moreilândia/PE;

b) ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, à Exma. Sra. Dra. Corregedora-Geral do Ministério Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público, para conhecimento;

c) às rádios locais, para divulgação.

Autue-se e registre-se em livro próprio, afixando-se exemplar no quadro de avisos do Fórum de Moreilândia/PE.

Moreilândia (PE), 28 de fevereiro de 2013.

Carlos Henrique Tavares Almeida
Promotor de Justiça

Procuradoria de Justiça Criminal

ESCALA DE MARÇO/2013

Procuradores que estarão presentes às Sessões :

1ª Câmara Criminal

• Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Drª. Milta Maria Paes de Sá	12º Procurador de Justiça
-----------------------------	---------------------------

• Sessões extraordinárias:

1ª Sessão 2ª Sessão 3ª Sessão	Dr Francisco Edilson de Sá Júnior Dr Mário Germano Palha Ramos Drª Janeide Oliveira de Lima	8º Procurador de Justiça (em exercício) 1º Procurador de Justiça 7º Procurador de Justiça
-------------------------------------	---	---

2ª Câmara Criminal

• Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Drª. Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça
-------------------------------------	---------------------------

• Sessões extraordinárias:

1ª Sessão 2ª Sessão 3ª Sessão	Dr. Euclydes Ribeiro de Moura Filho Drª. Sineide Maria de Barros Silva Drª. Norma Mendonça Galvão de Carvalho	15º Procurador de Justiça 3º Procurador de Justiça (em exercício) 5º Procurador de Justiça
-------------------------------------	---	--

3ª Câmara Criminal

• Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dr. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
----------------------------	--------------------------

• Sessões extraordinárias:

Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
-----------------------------	--------------------------

4ª Câmara Criminal

• Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 05.03 Dia 12.03 Dia 19.03 Dia 26.03	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto Dr. Adriana Gonçalves Fontes Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	19º Procurador de Justiça 20º Procurador de Justiça 16º Procurador de Justiça 17º Procurador de Justiça
--	---	--

• Sessões extraordinárias:

1ª Sessão 2ª Sessão 3ª Sessão 4ª Sessão	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	17º Procurador de Justiça 16º Procurador de Justiça 20º Procurador de Justiça 19º Procurador de Justiça
--	---	--

Milta Maria Paes de Sá
Procuradora de Justiça
Coordenadora da Procuradoria Criminal



Dia da Mulher MPPE 2013

Para comemorar o Dia Internacional da Mulher, participe da programação especial para todas que fazem o MPPE.

Programação - Dia 08 de março de 2013

Tarde

14h Abertura
14h15 Conferência: "Saúde e Beleza Feminina"
15h Coffee break
15h às 17h Ação do Instituto Embelleze

Durante todo o evento, acontecerá exposição de artesanato feito pelas mulheres do MPPE.

Local: Centro Cultural Rossini Alves Couto
Informações: (81) 3182.7338

Noite

18h Abertura
18h30 Apresentação do Quinteto Arrecifes – Conservatório Pernambucano de Música
18h50 "Mulheres de Letras: escrita e poder" – Profª Constância Duarte
19h30 "Histórias das Mulheres: entre o apagamento e a visibilidade" – Profª Luzilá Gonçalves Ferreira
20h10 Núcleo de Apoio à Mulher – Dr. João Maria Rodrigues Filho

Local: Auditório da Academia Pernambucana de Letras
Av. Rui Barbosa, 1596, Graças, Recife - PE
Informações: (81) 3182.7348